

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA DESENVOLVIMENTO  
DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE  
FLOR DA SERRA DO SUL– ESTADO DO PARANÁ – 01/2020**

**EDITAL 001 - ABERTURA DO CERTAME**

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para vagas de estágio e criação de cadastro reserva, não obrigatório e remunerado. A inscrição deverá ser efetuada entre **os dias 7 (sete) de fevereiro de 2020, até o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2020 às 12h;** De acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 712/2019. Destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Médio, Profissionalizante de nível médio, Formação Docente, Superior, sendo que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN está constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 712/2019.

**LEIA ATENTAMENTE O EDITAL ANTES DE FAZER SUA INSCRIÇÃO!**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23,centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 712/2019. Conforme planilha do Anexo I.

**1.2.1 O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados.** A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Flor da Serra do Sul aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer secretaria da administração municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta onde que, por sua vez poderá o estabelecimento de ensino supervisionar o estágio.

2.2. As vagas serão preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município.

2.3. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade as vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, os candidatos que estão matriculados no 1º semestre/ano da graduação serão avaliados com as notas do último ano do ensino médio.

2.4. Vagas ofertadas:

<b>NÍVEL -MÉDIO PROFISSIONALIZANTE FORMAÇÃO DE DOCENTES</b>		
<b>2 Carga Horaria Semanal</b>	<b>Valor por Estágio (R\$)</b>	<b>Nº Vagas para Estágio</b>
20 horas	400,00	1
Auxílio Transporte	50,00	1
<b>NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA</b>		
<b>3 Carga Horaria Semanal</b>	<b>Valor por Estágio (R\$)</b>	<b>Nº Vagas para Estágio</b>
30 horas	900,00	19
Auxílio Transporte	50,00	19 + CADASTRO RESERVA

\* Total: Soma dos valores de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

<b>NÍVEL SUPERIOR DIREITO</b>		
<b>3 Carga Horaria Semanal</b>	<b>Valor por Estágio (R\$)</b>	<b>Nº Vagas para Estágio</b>
30 horas	900,00	2
Auxílio Transporte	50,00	2

\* Total: Soma dos valores de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

<b>NÍVEL SUPERIOR FARMÁCIA</b>		
<b>3 Carga Horaria Semanal</b>	<b>Valor por Estágio (R\$)</b>	<b>Nº Vagas para Estágio</b>
30 horas	900,00	Cadastro Reserva

Auxílio Transporte	50,00	Cadastro Reserva
--------------------	-------	------------------

\* Total: Soma dos valores de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

\* Candidatos ao Nível Superior em Farmácia deve seguir as normas do MEC e Instituições de Ensino, o Estágio é permitido após o 3º período cursado.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição <http://www.fssul.pr.gov.br/> declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Flor da Serra do Sul, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, **terá seu nome publicado em relação de classificação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES**

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição <http://www.fssul.pr.gov.br/> conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. **Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do concurso**, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá baixar o edital no site <http://www.fssul.pr.gov.br/> ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada entre **os dias 7 (sete) de fevereiro de 2020, até o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2020 às 12h;** Conforme cronograma constante do Anexo II deste Edital, através do link disponibilizado no site <http://www.fssul.pr.gov.br/>

5.3 Documentos para Inscrição:

- a. Preencher a ficha de inscrição no site da Prefeitura. <http://www.fssul.pr.gov.br/>
- b. Anexar no ato da inscrição Comprovante Escolar atualizado, constando o curso e o semestre em que está matriculado.
- c. Anexar no ato da inscrição Certidão das Notas (Histórico Escolar) obtidas no último semestre cursado.

5.3.1 O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

5.4 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2020 e frequentando efetivamente o curso.

5.5. Os alunos que estejam no presente ano, 2020, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.6. Em caso de candidato estrangeiro deverão ser observados o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a inscrição Certidão das Notas (Histórico Escolar), este é o critério de classificação:

6.1.1 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.2 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

<b>CONCEITO POR DISCIPLINA</b>	<b>MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA</b>
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

<b>CONCEITO POR DISCIPLINA</b>	<b>MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA</b>
A	9,5
B	8,2
C	6,7
D	2,9

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo II deste edital.

8.1. Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.2. Não será admitido em hipótese algum recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail [patobranco@estagioscin.org.br](mailto:patobranco@estagioscin.org.br) conforme as datas previstas no Anexo II deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo III deste Edital.

- 8.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
- 8.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 8.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.
- 8.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.
- 8.8 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- 8.9 Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
- 8.10.1 Fora do prazo estabelecido;
- 8.10.2 Sem fundamentação lógica e consistente;
- 8.10.3 Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 8.10.4 Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.
- 8.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.
- 8.11.1. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.
- 8.12 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.13 Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.3 – Documentos para inscrição.**

## **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b. Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
  - c. Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
  - d. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
  - e. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

10.1 No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos descritos no item 5.3, além de estar portando seus documentos de identificação originais (RG e CPF) e Comprovante de Endereço.

10.2 Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final.

10.3 O candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2020, para comprovar sua regularidade acadêmica, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.5 Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.

10.5.1. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 712/2019, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Flor da Serra do Sul.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Flor da Serra do Sul, conforme já esclarecido neste edital.

11.3 O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4 A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei municipal nº 712/2019;

13.3 Quando da convocação, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

13.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei municipal nº 712/2019.

13.5 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

- LEIA ATENTAMENTE O EDITAL ANTES DE FAZER SUA INSCRIÇÃO!
- JUNTE SEUS DOCUMENTOS DO ITEM 5.3, ANTES DE PREENCHER SUA INSCRIÇÃO;
- AO TERMINAR SUA INSCRIÇÃO – ANEXE OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 5.3;
- IMPRIMA SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.

OBS: EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA:  
[patobranco@estagioscin.org.br](mailto:patobranco@estagioscin.org.br)

Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de fevereiro de 2020.

**Cirene Vanzela Miotto**

**Representante Legal**  
**Estágios CIN**

**ANEXO I**

Vagas e Lotação (verificar a lotação por departamento e cursos afins)

<b>NÍVEL -MÉDIO PROFISSIONALIZANTE FORMAÇÃO DE DOCENTES</b>		
<b>2 Carga Horaria Semanal</b>	<b>Valor por Estágio (R\$)</b>	<b>Nº Vagas para Estágio</b>
20 horas	400,00	1
<b>NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA</b>		
<b>3 Carga Horaria Semanal</b>	<b>Valor por Estágio (R\$)</b>	<b>Nº Vagas para Estágio</b>
20 horas	600,00	CADASTRO RESERVA
30 horas	900,00	19

<b>NÍVEL SUPERIOR DIREITO</b>		
<b>3 Carga Horaria Semanal</b>	<b>Valor por Estágio (R\$)</b>	<b>Nº Vagas para Estágio</b>
30 horas	900,00	2

<b>NÍVEL SUPERIOR FARMÁCIA</b>		
<b>3 Carga Horaria Semanal</b>	<b>Valor por Estágio (R\$)</b>	<b>Nº Vagas para Estágio</b>
30 horas	900,00	Cadastro Reserva

- O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto acima de vagas será desclassificado

## ANEXO II (períodos para serem respeitados)

CRONOGRAMA: O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

<b>FASES</b>	<b>PERÍODO</b>
Período das Inscrições	07/02/2020 a 14/02/2020 às 12h
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	15/02/2020
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	16/02/2020
Publicação das Respostas aos Recursos	18/02/2020
Homologação Final das Inscrições com Classificação Preliminar	20/02/2020
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	22/02/2020
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente a classificação preliminar das inscrições.	25/02/2020
Publicação e <b>Homologação da Classificação Final</b>	27/02/2020
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo, respeitadas as demais disposições legais.

**ANEXO III**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2020

MODELO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2020

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

N° DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

(  ) Homologação Preliminar das  
Inscrições

(  ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Flor da Serra do Sul - Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

- Preencher, assinar e enviar no e-mail: [patobranco@estagioscin.org.br](mailto:patobranco@estagioscin.org.br)

